

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

## LEI Nº 10.948, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 13.013,46 (treze mil, treze reais e quarenta e seis centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 – Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 13.013,46
Recurso: 4500	
Total ESPECIAL	R\$ 13.013,46

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação	R\$ 13.013,46
Recurso: 4500	
Total Fonte de Recursos	R\$ 13.013,46

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

## LEI Nº 10.949, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Aprova o Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o exercício de 2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município de Lajeado para o exercício de 2020, conforme Programação de Atividades em anexo.

§1º O Poder Executivo regulamentará, na época apropriada ou por ocasião da sua realização, cada um dos eventos.

§2º O Poder Executivo autorizará por Decreto a alteração de datas e locais de eventos aprovados por esta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a realizar despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação e estada a convidados e participantes.

Art. 3º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas, inclusive mediante o repasse de recursos, ou ainda mediante delegação a terceiros, através de processo licitatório, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica do orçamento de 2020 em suas respectivas Secretarias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

## Calendário de Eventos Lajeado 2020

<b>JANEIRO</b>			
<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOÇÃO</b>
09 à 12	2º Rodeio Crioulo Estadual do Piquete Dom Ermilo	Parque de Eventos	Piquete Dom Ermilo
10, 11 e 12	68º Congresso Tradicionalista Gaúcho	Parque do Imigrante	24ª RT / Prefeitura Municipal de Lajeado
12	Copa União de Ciclismo	Av. Alberto Muller	Prefeitura Municipal de Lajeado
18 e 19	Encontro Estadual de Fuscas e Derivados	Parque do Imigrante	Clube do Fusca Lajeado
25	Curta Verão / FutVôlei Duplas	Parque Professor Theobaldo Dick	Prefeitura Municipal de Lajeado
26	Aniversário do Município	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
26	Curta Verão / Beach Vôlei Duplas	Parque Professor Theobaldo Dick	Prefeitura Municipal de Lajeado
27	Conferência e Fórum do Turismo Municipal	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A Definir	22 anos Departamento de Trânsito	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A Definir	Exposição Mensal	Casa de Cultura	Prefeitura Municipal de Lajeado
Janeiro à Março	Arte na cidade	Locais diversos	Prefeitura Municipal de Lajeado / SESC / UNIVATES

<b>FEVEREIRO</b>			
<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOÇÃO</b>
08	Arte na Praça da Matriz	Praça Mal. Floriano – Praça da Matriz	Associação dos Artesãos de Lajeado
16	Workshop de Samba no pé	A definir	Centro de Cultura Afro Brasileira de Lajeado
19	Inauguração da nova EMEI	Bairro Santo Antônio	Prefeitura Municipal de Lajeado

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

21	Curta Verão/Câmbio Beach	Parque Professor Theobaldo Dick	Parque Professor Theobaldo Dick
21	Curta Verão/Basquete 3x3	Parque Professor Theobaldo Dick	Parque Professor Theobaldo Dick
A definir	Curta Verão/ 3º Sup Day e Canoagem Velocidade	Porto dos Bruder	Prefeitura Municipal de Lajeado / AECA
A Definir	Exposição Mensal	Casa de Cultura	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Carnaval de Lajeado	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Caminhada Autoguiada "Caminhos de Lajeado" Noturna	Caminhos da Colônia / COMTUR / SEDETAG / AMTURVALES	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Liquida Lajeado 2020	Comércio de Lajeado	Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado - CDL

<b>MARÇO</b>			
<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOÇÃO</b>
02	Dia Nacional do Turismo	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
06	Programa Especial A Caminhada das Mulheres	Ruas de Lajeado - CRAM	Prefeitura de Lajeado
07	Stand UP	Porto dos Bruder	Prefeitura Municipal de Lajeado
08	Dia Internacional da Mulher	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
08	Caminhada da Mulher	Município de Lajeado	Prefeitura Municipal de Lajeado / CRAM
08	Evento pelo Dia Internacional da Mulher	CRAS	Prefeitura Municipal de Lajeado
08	Dia Internacional da Mulher – Mulheres que se curam – Palestra / Exposição / Yabás	A definir	Centro de Cultura Afro Brasileira de Lajeado
08	Arte na Praça	Praça João Zart Sobrinho – Bairro Americano	Artesãos / Voluntários e Associação Moradores Bairro Americano

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

14	Baile do Uriçamento	Pista de Skate do Parque Professor Theobaldo Dick	ONG Consciência & Atitude - COAT
14	Fandango	CTG Tropicilha Farrapa	CTG Tropicilha Farrapa
14	Arte na Praça da Matriz	Praça Mal. Floriano - Praça da Matriz	Associação dos Artesãos de Lajeado
15	V Sommerfest	Salão Troller - Parque Histórico	Centro de Cultura Alemã de Lajeado
15	Curta Verão/6º Desafio ValeCiclismo	Parque Professor Theobaldo Dick	Prefeitura Municipal de Lajeado
16	FAMTOUR	SEDETAG / COMTUR E AMTURVALES	Prefeitura Municipal de Lajeado
19 e 20	Capacitação das novas Equipes diretivas	Secretaria de Educação	Prefeitura Municipal de Lajeado
20	Panfletagem Comemorativa ao Dia Mundial da Síndrome de Down	Ruas do Centro	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lajeado - APAE
21	Fandango troca de Patronagem	Galpão CTG Bento Gonçalves	CTG Bento Gonçalves
24	Dia de Combate Tuberculose	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
27	Escolha das Soberanas da Expovale 2020	A definir	ACIL
28	Ação Viva o Taquari Vivo - 14ª Edição	A definir	Parceiros Voluntários - ACIL
28/3 á 25/7	32º Campeonato Piá	Parque do Imigrante	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	3º Momento Mulher	A definir	Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher / Prefeitura de Lajeado / CRAM
Março	Mês da Mulher / Atividade de Promoção e Prevenção em Saúde Atividades alusivas ao Dia da Mulher	Todas Unidades de Saúde	Prefeitura Municipal de Lajeado
Março	Mês da Mulher	CREAS	Prefeitura Municipal de Lajeado

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

Março à Novembro	Qualifica Lajeado	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	2ª Copa "Rosa e Azul de Karatê"	Ginásio Nelson Francisco Brancher	Prefeitura Municipal de Lajeado / ASKAT
A definir	Curta o Verão Lajeado / Circuito SESC de Esportes	Parque Professor Theobaldo Dick	Prefeitura Municipal de Lajeado / SESC
A definir	Evento pelo Dia Internacional da Mulher	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A Definir	Exposição Mensal	Casa de Cultura	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Campeonato Municipal de Bocha - Veterano	Canchas do Município	Prefeitura Municipal de Lajeado / Liga Lajeadense de Bocha
A definir	Semana do Município	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Dia da Água	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Mês da Mulher/ Atividade de Promoção e Prevenção em Saúde/ Atividades alusivas ao Dia da Mulher	Todas Unidades de Saúde	Prefeitura Municipal de Lajeado / CSSC
A definir	Capacitação Vacinadores	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / EPIDEMIO
A definir	Bloco da Prevenção Carnaval	Conforme local definido pela administração	Prefeitura Municipal de Lajeado / SAE
A definir	Capacitação aos profissionais - Tuberculose	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / SAE
A definir	Dia Internacional da Mulher	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / SAE
A definir	Dia de Combate Tuberculose	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / SAE
A definir	Treinamento Tuberculose	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / SAE

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

<b>ABRIL</b>			
<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOÇÃO</b>
02	Caminhada Comemorativa ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo	Ruas do Centro	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lajeado - APAE
03 à 13	Toca do Coelho	Praça João Zart Sobrinho	Associação de Moradores do bairro Americano
05	Passeio Ciclístico da Páscoa	Ruas da Cidade / Parque dos Dick	Prefeitura Municipal de Lajeado / O Informativo
07	Dança e Saúde - Oficina de dança	A definir	Centro de Cultura Afro Brasileira de Lajeado
10, 11 e 12	8º Rodeio	Parque Municipal de Eventos	Piquete Invernada de Guapos
11	Arte na Praça da Matriz	Praça Mal. Floriano - Praça da Matriz	Associação dos Artesãos de Lajeado
12	Arte na Praça	Praça João Zart Sobrinho - Bairro Americano	Artesãos / Voluntários e Associação Moradores Bairro Americano
12	Circuito dos Vales - CDV	Pista de Skate do Parque Professor Theobaldo Dick	ONG Consciência & Atitude - COAT
17, 18 e 19	Festa Campeira	Parque Municipal de Eventos	CTG Bento Gonçalves
19	IV Eisbein	Salão Troller - Parque Histórico	Centro de Cultura Alemã de Lajeado
21	3º Torneio de Integração da Segurança Pública - Vôlei Misto	Ginásio Nelson Francisco Brancher	Prefeitura Municipal de Lajeado
25	Domingueira	CTG Tropicilha Farrapa	CTG Tropicilha Farrapa
29	Dança, Corpo e Arte - Oficinas e apresentações e performance Dia Internacional da Dança	Casa de Cultura e Locais diversos	Centro de Cultura Afro Brasileira de Lajeado
A definir	Páscoa	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

A definir	Campeonato de Xadrez	Casa de Cultura	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Caminhada Guiada	Parque dos Dick	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Dia de Mobilização e Enfrentamento ao Bullying	CREAS	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Dia Mundial da Criatividade	A definir	Taquari Valley / Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Comemoração do Dia do Índio	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A Definir	Exposição Mensal	Casa de Cultura	Prefeitura Municipal de Lajeado
A Definir	Jogos Escolares do Município - JEM - Voleibol	Parque do Imigrante	Prefeitura Municipal de Lajeado
A Definir	Trupe do Coelho - Páscoa	Comércio de Lajeado	Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado - CDL
A definir	Fórum da Sociedade Civil Organizada CMI	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Seminário do Terceiro Setor - 3ª Edição	A definir	Parceiros Voluntários - ACIL
A definir	Dia da Botânica	Jardim Botânico	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Mês da Saúde, Nutrição e Atividade Física	Todas as Unidades de Saúde	Prefeitura Municipal de Lajeado / Serviço de Nutrição
A definir	Campanha Vacinação Dia "D" Adolescente	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / Epidemio
A definir	Seminário de Prevenção ao óbito infantil	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / Epidemio
A definir	Capacitação para o controle social	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / CMS

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

A definir	Dia Mundial da Saúde	Em Frente a CEF	Prefeitura Municipal de Lajeado / SAE
A definir	Visitas Locais de Prostituição	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / SAE

<b>MAIO</b>			
<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOÇÃO</b>
01	Festa dos Comerciantes	Parque do Imigrante	Sindicato dos Empregados no Comércio de Lajeado
01	Dia do Trabalhador	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
01, 02 e 03	Festival Cultural e Gastronômico de Lajeado	Salão Paroquial / Restaurantes da Cidade	Msommer Produções
09	Arte na Praça da Matriz	Praça Mal. Floriano - Praça da Matriz	Associação dos Artesãos de Lajeado
10	Arte na Praça	Praça João Zart Sobrinho - Bairro Americano	Artesãos / Voluntários e Associação Moradores Bairro Americano
12	3º Torneio de Integração da Segurança Pública - Futebol Sete	Sete de Setembro	Prefeitura Municipal de Lajeado
16 e 17	5º Moto Rock Lajeado	Parque do Imigrante	Clube do Rock do Vale do Taquari
16	VI Chá Buffet das Mães	Quadra Esportiva da APAE de Lajeado	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lajeado - APAE
17	XIV Encontro de Grupos de Dança Alemã Infantil de Lajeado	Salão Troller - Parque Histórico	Centro de Cultura Alemã de Lajeado
18	Campanha PIPO e FIFI pelo Dia nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantil	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
18	Formação continuada dos professores da rede municipal	Univates	Prefeitura Municipal de Lajeado

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

20/5 a 15/7	31º Cafusal Adulto	Ginásio Nelson Francisco Brancher	Prefeitura Municipal de Lajeado
23	Aniversário Tutti Fratelli	Sede Societá Taliana Tutti Fratelli	Societá Taliana Tutti Fratelli
23 e 24	Rodeio Artístico	Parque do Imigrante	CTG Tropolha Farrapa
A definir	Semana da Enfermagem	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Semana da Saúde Mental	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / Saúde Mental
A definir	Intermental	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / Saúde Mental
A definir	Campanha de Vacinação contra Infuenza 1ª etapa	Unidades de Saúde	Prefeitura Municipal de Lajeado / Epidemio
A definir	SAE Itinerante	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / SAE
A definir	Dia Municipal da Fibromialgia	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Circuito Sesc de Corrida	Parque dos Dick	SESC
A definir	Reunião SIMASE	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Semana da Família no CREAS e Combate ao Abuso e Exploração Sexual	CREAS	Prefeitura Municipal de Lajeado
A Definir	Campanha Promocional Dia das Mães 2020	Comércio de Lajeado	Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado - CDL
A definir	Festival e Campeonato Regional de Capoeira	A definir	Oxósse Brasil / Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Ação Global	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / SESI
A definir	Dia das Mães	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A Definir	Exposição Mensal	Casa de Cultura	Prefeitura Municipal de Lajeado

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

A Definir	Jogos Escolares do Município – JEM - Basquetebol	CEAT	Prefeitura Municipal de Lajeado
-----------	--	------	---------------------------------

JUNHO			
DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
06 e 07	Celebrar Mostra de Noivas e Festas – 6ª Edição	Salão Social do Clube Tiro e Caça Lajeado	Msommer Produções
13 e 14	XLI Conferência do Distrito LEO LD-2	Colégio Cenecista João Batista de Mello	LEO Clube Lajeado Florestal
12	Dia dos Namorados	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
13	Arte na Praça da Matriz	Praça Mal. Floriano – Praça da Matriz	Associação dos Artesãos de Lajeado
13	Baile do Uriçamento	Pista de Skate do Parque Professor Theobaldo Dick	ONG Consciência & Atitude - COAT
14	Arte na Praça	Praça João Zart Sobrinho – Bairro Americano	Artesãos / Voluntários e Associação Moradores Bairro Americano
20	XXV Noite do Engenho	Clube Tiro e Caça	Rotary Engenho
25	20ª Convenção CDL Lajeado	Clube Tiro e Caça	Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado - CDL / Prefeitura Municipal de Lajeado
28	São João no Parque	Parque Professor Theobaldo Dick	Grupo Independente / Prefeitura Municipal de Lajeado
A Definir	Exposição Mensal	Casa de Cultura	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	VI Assembleia do CREAS	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Show Dia dos Namorados	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / OCLAJE
A definir	Semana do Skate	Parque Professor Theobaldo Dick	Prefeitura Municipal de Lajeado

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

A definir	XX Edição da Jornada do Sorvete	Weiland Turis Hotel	Assoc. Gaúcha das Indústrias de Gelados Comestíveis e afins / Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	I Seminário Regional de proteção contra a Violência	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Encontro Regional de Grupos de Danças Folclóricas Alemãs de Idosos	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Olimpíadas no Parque	Parque Professor Theobaldo Dick	Prefeitura Municipal de Lajeado
A Definir	Jogos Escolares do Município – JEM - Futsal	Parque do Imigrante	Prefeitura Municipal de Lajeado
A Definir	Festival de Vôlei e Mini Vôlei de Lajeado	CEAT	Prefeitura Municipal de Lajeado / CEAT - BIRA
A Definir	Jogos Escolares do Município – JEM - Atletismo	CEAT / UNIVATES	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Festa Junina do CRAS	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Festa de São João do Projeto Conviver	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	5º Sustentar – Semana do Maio Ambiente	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Dia dos Animais	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Mês alusivo ao Controle da Asma e Doenças Respiratórias	Todas as Unidades de Saúde	Prefeitura Municipal de Lajeado / Epidemio
A definir	Dia de Combate ao uso de Drogas	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / CAPS AD
A definir	Festa Junina	CAPSs	Prefeitura Municipal de Lajeado / Saúde Mental
A definir	Visitas Locais de Prostituição	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / SAE

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

A definir	Corrida de Rua	Parque Professor Theobaldo Dick	Prefeitura Municipal de Lajeado
-----------	----------------	---------------------------------	---------------------------------

<b>JULHO</b>			
<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOÇÃO</b>
04	Festa de São João	Quadra Esportiva da APAE de Lajeado	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lajeado - APAE
10	Festa Junina	CAPS I	CAPS I – Prefeitura Municipal de Lajeado
10	Filó da Tutti Fratelli	Seda da Societá Taliana Tutti Fratelli	Societá Taliana Tutti Fratelli
11	Fandango de Aniversário	Galpão do CTG Bento Gonçalves	CTG Bento Gonçalves
11	Arte na Praça da Matriz	Praça Mal. Floriano – Praça da Matriz	Associação dos Artesãos de Lajeado
12	V Eisbein	Salão Troller – Parque Histórico	Centro de Cultura Alemã de Lajeado
12	Arte na Praça	Praça João Zart Sobrinho – Bairro Americano	Artesãos / Voluntários e Associação Moradores Bairro Americano
24 e 25	Formação continuada dos professores da rede municipal	Univates	Prefeitura Municipal de Lajeado
25	Dia do Colono	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
25	Dia do Motorista	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
25	Dia do Escritor	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
25	Dia do Escritor	Parque Histórico	ALIVAT
25	Taça Adefil	Parque do Imigrante	Prefeitura Municipal de Lajeado
25 e 26	3ª Copa Funcional Piquete Morro Santo.	Parque de Eventos	Piquete Morro Santo
29/07 à 02/08	4º Rodeio Crioulo Estadual do Piquete Morro Santo	Parque de Eventos	Piquete Morro Santo

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

30	Formação continuada dos professores da rede municipal	Univates	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Semana de Planejamento e Avaliação	CREAS	Prefeitura Municipal de Lajeado
A Definir	Exposição Mensal	Casa de Cultura	Prefeitura Municipal de Lajeado
A Definir	1º Campeonato de Bola de Lajeado	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Mês alusivo ao Combate as Hepatites Virais	Todas as Unidades de Saúde	Prefeitura Municipal de Lajeado / SAE / Epidemio
A definir	Capacitação aos profissionais Hepatites Virais	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / Saà
A definir	Campanha Vacinação contra Influenza 2ª etapa	Unidades de Saúde	Prefeitura Municipal de Lajeado / Epidemio
A definir	Dia da Saúde Ocular	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Prevenção de Acidente de Trabalho	Unidade de Saúde e Comunidade em Geral	Prefeitura Municipal de Lajeado / Saúde do Trabalhador
A definir	Dia de Combate as Hepatites Virais	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / SAE
A definir	Treinamento Hepatites Virais	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / SAE

AGOSTO			
DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
05 à 08	4ª Jornada Alimentação / 19º Workshop de Alimentos	Weiand Turis Hotel	ACIL
08	Fandango	CTG Tropicilha Farrapa	CTG Tropicilha Farrapa
08	Arte na Praça da Matriz	Praça Mal. Floriano – Praça da Matriz	Associação dos Artesãos de Lajeado
09	Arte na Praça	Praça João Zart Sobrinho – Bairro Americano	Artesãos / Voluntários e Associação Moradores Bairro Americano

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

16	Taça Lajeado de Vôlei-bol Misto	Ginásio Nelson Brancher	Prefeitura Municipal de Lajeado
17	Dia Nacional do Patrimônio Cultural	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
19 à 23	Feira do Livro	Praça da Matriz	Prefeitura Municipal de Lajeado / SESC
22	27ª Comenda Italiana da Tutti Fratelli	Sede Societá Taliana Tutti Fratelli	Societá Taliana Tutti Fratelli
29	TROFÉU LAJEADO DE ATLETISMO	Pista Atlética da Univates	Prefeitura Municipal de Lajeado / Univates / AAVA
A definir	Movimento Arte + Rua do CREAS	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Intersec	Parque do Imigrante	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Jogos Escolares do Município - JEM	Parque do Imigrante	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Campeonato Gaúcho de Patinação	Ginásio Nelson Francisco Brancher	Prefeitura Municipal de Lajeado / Federação Gaúcha de Patinação
A definir	Café Concerto Dia dos Pais	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / OCLAJE
A Definir	Jogos de Integração de Minifutebol Infantil	SESI	Prefeitura Municipal de Lajeado
A Definir	Jogos Escolares do Município - JEM - Handebol	Parque do Imigrante	Prefeitura Municipal de Lajeado
A Definir	8º Encontro de Jovens Empresários	Teatro da Univates	Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado - CDL
A Definir	Exposição Mensal	Casa de Cultura	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Mês alusivo ao Aleitamento Materno	Todas Unidades de Saúde	Prefeitura Municipal de Lajeado / Serviço de Nutrição
A definir	SAE Itinerante	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / SAE

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

SETEMBRO			
DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
01	Solenidade de abertura da Semana da Pátria	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
12	Arte na Praça da Matriz	Praça Mal. Floriano – Praça da Matriz	Associação dos Artesãos de Lajeado
12	XXIII Volkstanzfest	Associação Esportiva São Bento	Centro de Cultura Alemã de Lajeado
13	Arte na Praça	Praça João Zart Sobrinho – Bairro Americano	Artesãos / Voluntários e Associação Moradores Bairro Americano
12 à 20	Semana Farroupilha	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / Entidades Tradicionalistas
13 à 20	Semana Farroupilha	A definir	CTG Tropicilha Farrapa
13 à 20	Semana Farroupilha	Galpão CTG Bento Gonçalves e Acampamento Farroupilha	CTG Bento Gonçalves
20	Piquete dos Lanceiros	Acampamento Farroupilha	Centro de Cultura Afro Brasileira de Lajeado
27	Dia do Turismólogo	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
27	Dia Mundial do Turismo	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Missa do Idoso na Igreja	Igreja Matriz	Prefeitura Municipal de Lajeado
A Definir	Exposição Mensal	Casa de Cultura	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Semana da Pátria	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Acampamento Farroupilha	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / Entidades Tradicionalistas
A definir	Reunião SIMASE	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Seminário Ambiental – 11ª Edição	A definir	Parceiros Voluntários – ACIL
A definir	Jornada Técnica Ambiental	A definir	Parceiros Voluntários – ACIL

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

A definir	Dia da Árvore	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	25º Aniversário do Jardim Botânico	Jardim Botânico	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Caminhada Autoguiada "Caminhos de Lajeado" Diurno	Caminhos da Colônia / COMTUR / SEDETAG / AMTURVALES	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	6º Concerto da Primavera	Jardim Botânico	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Mês alusivo à Promoção da Vida e Prevenção do Suicídio	Todas Unidades de Saúde	Prefeitura Municipal de Lajeado / Saúde Mental
A definir	5º Higienizar com saúde e Educação Permanente	AMM	Prefeitura Municipal de Lajeado / Saúde do Trabalhador
A definir	Campanha Multivacinação	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / Epidemio
A definir	Musicaps	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / Saúde Mental
A definir	Dia da Saúde do Adolescente	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / Saúde do Adolescente
A definir	Capacitação para o controle social	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / CMS
A definir	Visitas Locais de Prostituição	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / SAE

OUTUBRO			
DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
01	Dia do Idoso	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
01	Ancestralidade e Sabedoria – Ação Social Dia do Idoso	A definir	Centro de Cultura Afro Brasileira de Lajeado
09	Festa Dia das Crianças	CAPS I	CAPS I / Prefeitura Municipal de Lajeado
10	Baile do Uriçamento	Pista de Skate do Parque Professor Theobaldo Dick	ONG Consciência & Atitude - COAT

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

10	Fandango de Aniversário	CTG Tropicilha Farrapa	CTG Tropicilha Farrapa
10	Arte na Praça da Matriz	Praça Mal. Floriano - Praça da Matriz	Associação dos Artesãos de Lajeado
10 e 11	XXXI Congresso Gaúcho da Ordem Demolay	Teatro Univates / Centro Evangélico CEAT	Capítulo Cavaleiros Templários do Vale do Taquari Nº 805 da Ordem Demolay
11	Arte na Praça	Praça João Zart Sobrinho - Bairro Americano	Artesãos / Voluntários e Associação Moradores Bairro Americano
12	Dia da Criança	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
12	Festa de Erês (Dia da Criança, Hora do conto, Brincadeiras e Atividades artísticas)	A definir	Centro de Cultura Afro Brasileira de Lajeado
17 e 18	1º Rodeio Artístico	Parque do Imigrante	CTG Bento Gonçalves
17	Cafusal SUB	Ginásio Nelson Francisco Brancher	Prefeitura Municipal de Lajeado
18	II Ovelhaço Comemoração de 49 anos da APAE de Lajeado	Salão Paroquial São	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lajeado - APAE
18	Outubro Rosa - Apresentações, Intervenções e Aula de Dança	Casa de Cultura	Centro de Cultura Afro Brasileira de Lajeado
22	II Frühlingsfest (Festa da Primavera)	Parque Histórico	Centro de Cultura Alemã de Lajeado
25	Outubro Rosa Fit 2020	Parque Professor Theobaldo Dick	Portal de notícias Agora no Vale
28	Dia do Funcionário Público	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Oktoberfest Lajeado	Parque Histórico de Lajeado	Rotary Club de Lajeado - Integração
A definir	Dia do Artesanato Indígena Lajeado	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A Definir	Exposição Mensal	Casa de Cultura	Prefeitura Municipal de Lajeado

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

A definir	Torneio Pesca Lajeado	Carneiros	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Dia das Crianças	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	3º Encontro de Escolinhas	CEM São Cristovão	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Lançamento Natal	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Halloween	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Festa de Volta para o Passado	Parque Professor Theobaldo Dick	Prefeitura Municipal de Lajeado / Grupo Independente
A definir	Encontrão Comemoração Mês do Idoso	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Outubro Rosa	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A Definir	Dia das Crianças – Festival Kids	A Definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Troféu Lajeado de Basquete 3x3	Parque dos Dick	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	I Fórum sobre o Envelhecimento	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	II Fórum Longevidade Lajeado	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Prevenção ao Suicídio e Promoção da Vida	CREAS	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Proteção do Idoso no CREAS	CREAS	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Dia dos Animais	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Dia da Agroecologia	Jardim Botânico	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Teatro Ambiental – Dia das Crianças	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	6ª Edição Mostra Cultural Vida + Viva	A definir	Vida + Viva
A definir	Mês Alusivo Prevenção do Câncer de Útero, Mama e Osteoporose	Todas Unidades de Saúde	Prefeitura Municipal de Lajeado/CSSC

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

A definir	Dia do Agente de Saúde	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado/ESFs
A definir	Capacitação SINAN	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado/Epidemio
A definir	Viva e Promova: VIDA (evento que reúne Crianças e Idosos)	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado/ESF Moínhos
A definir	Capacitação aos profissionais sobre Sífilis	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado/SAE
A definir	Dia Nacional Combate Sífilis	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado/SAE
A definir	Café com Saúde	SESA	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Fórum Regional de Saúde Mental	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / Saúde Mental
A definir	Dia das Crianças	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / CAPS IJ
A definir	Dia Nacional Combate Sífilis	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / SAE
A definir	Treinamento Sífilis	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / SAE

<b>NOVEMBRO</b>			
<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOÇÃO</b>
06 à 15	Expovale 2020	Parque do Imigrante	ACIL / Prefeitura Municipal de Lajeado
08	ESTADUAL DE ATLETISMO SUB 12	Pista Atlética da Univates	Prefeitura Municipal de Lajeado / Univates / AAVA
08	Arte na Praça	Praça João Zart Sobrinho – Bairro Americano	Artesãos / Voluntários e Associação Moradores Bairro Americano
09	Marcha para Jesus	A definir	Conselho de Pastores
10	II Encontro Regional de Grupos de Danças Folclóricas da Terceira Idade	Associação Esportiva São Bento	Prefeitura Municipal de Lajeado
12 e 13	Seminário de Turismo Rural e Urbano	Parque do Imigrante	Prefeitura Municipal de Lajeado

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

13	Rodada de Negócios para o Trade Turístico e Agências de Eventos	Parque do Imigrante	Prefeitura Municipal de Lajeado
14	Fandango Formatura Curso de Dança	Galpão do CTG Bento Gonçalves	CTG Bento Gonçalves
14	Arte na Praça da Matriz	Praça Mal. Floriano – Praça da Matriz	Associação dos Artesãos de Lajeado
15	Circuito dos Vales - CDV	Pista de Skate do Parque Professor Theobaldo Dick	ONG Consciência & Atitude - COAT
20	Dia de Mobilização da Consciência Negra	CREAS	Prefeitura Municipal de Lajeado
20	Dia da Consciência Negra	CRAS	Prefeitura Municipal de Lajeado
20, 21 e 22	14º Rodeio Crioulo	Parque Rogério Henz	CTG Tropolha Farrapa
20, 21 e 22	Kizomba	Parque Professor Theobaldo Dick	Centro de Cultura Afro Brasileira de Lajeado
20	VII Malupíadas	Parque Professor Theobaldo Dick	CAPS I / Prefeitura Municipal de Lajeado
21	1ª Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida	A definir	CTG Bento Gonçalves
22	II Frühlingfest	Salão Troller – Parque Histórico	Centro de Cultura Alemã de Lajeado
28	Noite do Cachorro Quente	CTG Tropolha Farrapa	CTG Tropolha Farrapa
A definir	Circuito dos Vales	Parque dos Dick	Bioteam / Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Festival de Cinema Lajeado	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Abertura Casa / Aldeia do Papai Noel	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Projeto Cultura de Rua Lajeado	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Dia da Mobilização a Consciência Negra	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Memórias do Rio Taquari	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A Definir	Exposição Mensal	Casa de Cultura	Prefeitura Municipal de Lajeado

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

A definir	Novembro Azul	A Definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Campanha Sacola de Pano – Dia sem Sacola	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Festival Troca Troca Cultural	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	4ª Ação da Paz Bairro Santo Antônio	Bairro Santo Antônio	SLAN Santo Antônio/ Guardiões da Paz / Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Semana Cultural Afro	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Mês Alusivo Saúde do Homen e Rastreamento do Diabetes Mellitus	Todas Unidades de Saúde	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	2ª etapa Campanha Vacinação Dia D do Adolescente	Unidades de Saúde	Prefeitura Municipal de Lajeado/Epidemio
A definir	Combate ao Câncer Infantil	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Malupíadas	Parque Prof. Theobaldo Dick	Prefeitura Municipal de Lajeado/Saúde Mental
A definir	Combate à Vetores com enfoque ao Mosquito Aedes	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Visitas Locais de Prostituição	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / SAE
A definir	Treinamento Hiv/Aids	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / SAE
Novembro	Chegada Papai Noel	Parque Professor Theobaldo Dick	Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado – CDL / Prefeitura Municipal de Lajeado
Novembro à Dezembro	Eventos Natalinos	Diversos	Prefeitura Municipal de Lajeado
Novembro à Dezembro	Decoração Natalina	Diversos	Prefeitura Municipal de Lajeado

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

Novembro e Dezembro	Lajeado Brilha 2020	Comércio de Lajeado	Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado – CDL / Prefeitura Municipal de Lajeado
2º Sábado do mês	Dia do Evangélico	A Definir	Câmara de Vereadores

DEZEMBRO			
DATA	EVENTO	LOCAL	PROMOÇÃO
02	Tá afim de Sambar?	Casa de Cultura	Centro de Cultura Afro Brasileira de Lajeado
03	Dia Internacional da Pessoa com Deficiência	CRAS	Prefeitura Municipal de Lajeado
04	5º Natal na Praça	Praça José dos Santos Costa	Comunidade do Bairro Campestre
05	31ª Rústica de Natal	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
12	Natal Gaúcho	Galpão do CTG Bento Gonçalves	CTG Bento Gonçalves
12	Arte na Praça da Matriz	Praça Mal. Floriano – Praça da Matriz	Associação dos Artesãos de Lajeado
13	6º MTB Lajeado	Parque dos Dick	ValeCiclismo
13	Arte na Praça	Praça João Zart Sobrinho – Bairro Americano	Artesãos / Voluntários e Associação Moradores Bairro Americano
18 à 20	Festa Campeira, Shows e Bailes	Parque de Eventos	Piquete Recanto do Costão
18/12 à 06/01/2021	Papai Noel na Praça	Praça do Papai Noel	Associação de Moradores do bairro Americano
A definir	Reunião SIMASE	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	VII Assembleia do CREAS	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Semana de Planejamento e Avaliação	CREAS	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Campeonato de Motocross e Veloterra	Parque Municipal de Eventos	Motoclube Lajeado / Prefeitura Municipal de Lajeado

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

A definir	Natal no Jardim	Jardim Botânico	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Show da Cia de Patinação Sobre Rodas	Ginásio Nelson Francisco Brancher	Cia de Patinação Sobre Rodas
A definir	Encontro Náutico Estadual	Porto dos Bruder	Prefeitura Municipal de Lajeado / ASKAT – Assoc. Karatê Alto Taquari
A definir	Taça Lajeado de Vôlei de Areia	Parque Professor Theobaldo Dick	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Natal na Praça do bairro Olarias	Bairro Olarias	Associação de moradores do bairro Olarias
A definir	Festa de Natal	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A Definir	Exposição Mensal	Casa de Cultura	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Mês alusivo a luta contra Aids, prevenção do HIV e outras IST's	Todas Unidades de Saúde	Prefeitura Municipal de Lajeado/SAE
A definir	Blitz Noturna de prevenção	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado/SAE
A definir	Capacitação aos profissionais -Aids, prevenção do HIV e outras IST's	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado/SAE
A definir	Dia da luta contra AIDS	Parque Prof. Theobaldo Dick	Prefeitura Municipal de Lajeado/SAE
A definir	Dia Combate ao Câncer de Pele	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Festa de Natal	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado/Saúde Mental/Oficinas Terapêuticas AB
A definir	Festa de Natal	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado/SAE
A definir	Dia Mundial de Luta Aids	Em frente Cx Ec. Federal	Prefeitura Municipal de Lajeado / SAE
A definir	Festa Natal – pacientes e familiares	SAE	Prefeitura Municipal de Lajeado / SAE

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

A definir	Palestras	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / SAE
A definir	Festa Final de Ano	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado/Saúde Mental

<b>A DEFINIR</b>			
<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOÇÃO</b>
A definir	Ciranda das Prendas	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado / AMTG
Janeiro à Dezembro	Apresentações Teatrais	Locais diversos	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Festival de Bandas	Locais diversos	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Programa Adote um Amiguinho	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Jogos Intersec	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Semana do Servidor	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Semana do Trabalhador / CIPA	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Dia do Vizinho	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Lajeado Brilha 2020	Comércio de Lajeado	CDL / Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Chegada do Fogo Simbólico / Semana da Pátria 2020	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Biodança	Jardim Botânico	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Yoga no Jardim	Jardim Botânico	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Cine no Botânico	Jardim Botânico	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Astronomia no Jardim	Jardim Botânico	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Programa Adote um Amiguinho	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

A definir	Fórum do Conselho Municipal de Políticas Culturais	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado
A definir	Conferência Conselho Municipal de Políticas Culturais	A definir	Prefeitura Municipal de Lajeado

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

## DECRETO Nº 11.363, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terras de propriedade da Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e com base nos Arts. 5º, I e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e em atenção ao processo administrativo nº 8244/2019

### DECRETA:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, parte do imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob o nº 29.761, situado no Bairro Centro, de propriedade de Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, que possui as seguintes dimensões e confrontações:

I – uma área de terras de 2.232,79 (dois mil duzentos e trinta e dois metros e setenta e nove decímetros quadrados), destinado a Área verde e de Preservação Permanente, sem benfeitorias, localizado no Bairro Centro do Município de Lajeado – RS, a 143,29 metros da esquina sudeste da Ruas Bento Gonçalves e Rua Borges de Medeiros, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente e NOROESTE, por uma extensão de 34,91 metros, confronta-se com a Rua Borges de Medeiros, a seguir forma ângulo interno de 84º10', ao NORDESTE, por uma extensão de 66,16 metros confronta-se com canal do Arroio do Engenho, a seguir forma ângulo interno de 92º30', ao SUDESTE por uma extensão de 33,94 metros confronta-se com área de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, matrícula 11.264, a seguir forma ângulo interno de 89º10', ao SUDOESTE por uma extensão de 63,87 metros, confrontando-se com o prolongamento da Rua Capitão Leopoldo Heineck, a seguir forma ângulo interno de 94º10', encontrando com o ponto onde deu início a esta descrição.

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a criação de área institucional e de recreação do Município.

Art. 3º As despesas com escrituração e registro da área correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

## DECRETO Nº 11.365, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Abre Crédito Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.913/19, e a solicitação contida no expediente 27330/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 13.013,46 (treze mil, treze reais e quarenta e seis centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.2167 – Manutenção das Ações de Saúde Básica	
3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 13.013,46
Recurso: 4500	
<b>Total ESPECIAL</b>	<b>R\$ 13.013,46</b>

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação	R\$ 13.013,46
Recurso: 4500	
<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$ 13.013,46</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

## DECRETO Nº 11.366, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Estabelece o atendimento nas Escolas Municipais de Educação Infantil, fixa o número de dias letivos e a carga horária a ser cumprida, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para os alunos que frequentam as Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Pública, o atendimento de 05 de fevereiro de 2020 a 23 de dezembro de 2020.

§ 1º Os alunos da pré-escola (04 e 05 anos) terão a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

§ 2º As escolas deverão prever no Calendário Escolar e encaminhar, para aprovação da Secretaria da Educação, até 31 de março, 04 (quatro) Eventos, sendo que dois deverão contar obrigatoriamente com a participação da Comunidade Escolar e os outros dois deverão ser destinados para entrega de relatórios para os pais e/ou responsáveis.

Art. 2º Os servidores da educação deverão realizar suas atividades na escola do dia 03 de fevereiro ao dia 30 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2020, os servidores estarão em reuniões de planejamento na escola e em formação continuada, sendo que nestes dias não haverá atendimento para os alunos.

Art. 3º Ficam assegurados 30 (trinta) dias de férias coletivas no ano para todos os servidores que atuam na Educação Infantil.

Art. 4º Nos dias de formação continuada não haverá atendimento para alunos na escola.

Art. 5º Situações especiais que possam interferir no cumprimento do Calendário Escolar, depois de aprovado pela Secretaria da Educação, deverão ser encaminhadas à SED, onde serão rigorosamente avaliadas para garantir o cumprimento da carga horária e dias letivos.

Parágrafo único. A SED terá 10(dez) dias para avaliar e orientar a escola.

Art. 6º O Calendário Escolar está de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º O Calendário Escolar deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar e, após, apresentado em Assembleia de Pais.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

Art. 8º O Calendário Escolar, após aprovado pelo Conselho Escolar e apresentado em Assembleia de Pais, deverá ser encaminhado por ofício pela Equipe Diretiva à Secretaria de Educação.

Parágrafo único. No ofício, deverá constar o nome completo de todos os servidores e suas assinaturas, bem como a cópia da ata de aprovação pelo Conselho Escolar e apresentação em Assembleia de Pais.

Art. 9º O(A) Diretor(a) será o(a) responsável pelo cumprimento do calendário escolar de sua escola, sob pena de responsabilidade.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
EDUCAÇÃO INFANTIL

Calendário Escolar 2020

Janeiro							Fevereiro							Março							Abril								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4							1	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4		
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11		
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18		
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25		
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	29	30	31					26	27	28	29	30				
<b>01</b> – Feriado <b>02 a 31</b> – Férias coletivas							<b>03</b> – Reunião na Escola <b>03</b> - Reunião Equipe Diretiva <b>04</b> – Formação Geral EMEIs <b>05</b> – Início do Ano Letivo <b>05,06</b> - Form.Conte Comigo(grupo 1- M e T) <b>07,10</b> - Form. Conte Comigo (grupo 2 -M e T) <b>18</b> – Form.c/Mônica (Coord.+ prof. Berç. ou TA) <b>24</b> – Feriado Interno <b>25</b> – Feriado Carnaval <b>27</b> – Form. cozinheiras/Emeis, Emefs e PV <b>Dias Letivos: 16</b>							<b>03</b> – Reunião Direção <b>17</b> – Reunião Coordenação <b>Dias Letivos: 22</b>							<b>07</b> – Reunião Direção <b>10</b> – Feriado Sexta-feira Santa <b>20</b> – Feriado Interno <b>21</b> – Feriado Tiradentes <b>28</b> – Reunião Coordenação <b>Dias Letivos: 19</b>								
Maio							Junho							Julho							Agosto								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
					1	2		1	2	3	4	5	6				1	2	3	4							1		
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8		
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15		
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22		
24/31	25	26	27	28	29	30	28	29	30					26	27	28	29	30	31		23/30	24/31	25	26	27	28	29		
<b>01</b> – Feriado Dia do Trabalho <b>12</b> – Reunião Direção <b>18</b> – Form. Continuada EMEIs e EMEFs <b>27</b> – Seminário Coordenação (M e T) <b>Dias Letivos: 19</b>							<b>02</b> – Reunião Direção <b>11</b> – Feriado Corpus Christi <b>12</b> – Feriado Interno <b>23</b> – Reunião Coordenação <b>Dias Letivos: 20</b>							<b>07</b> – Reunião Direção <b>21</b> – Reunião Coordenação <b>24</b> – Form. Continuada EMEIs e EMEFs <b>Dias Letivos: 22</b>							<b>04</b> – Reunião Direção <b>19</b> – Seminário Coordenação (M e T) <b>Dias Letivos: 21</b>								
Setembro							Outubro							Novembro							Dezembro								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4	5					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12		
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19		
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26		
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31				
<b>01</b> – Reunião Direção <b>07</b> - Feriado Indep. do Brasil <b>22</b> – Reunião Coordenação <b>25</b> – Form. Continuada EMEIs e EMEFs <b>Dias Letivos: 20</b>							<b>06</b> – Reunião Direção <b>12</b> - Feriado N. Sen. Aparecida <b>15</b> – Feriado Dia do Professor <b>20</b> – Reunião Coordenação <b>Dias Letivos: 20</b>							<b>10</b> – Reunião Equipe Diretiva <b>02</b> – Feriado Finados <b>Dias Letivos: 20</b>							<b>24</b> – Término das atividades para os alunos <b>24</b> – Atendimento até as 12h30min <b>25</b> – Feriado Natal <b>24, 28, 29 e 30</b> – Compensação de dias trab. nos Eventos/ Conselho de Classe <b>30</b> – Último dia de trabalho da Equipe Diretiva e Funcionários <b>31</b> – Feriado Interno <b>Dias Letivos: 17</b>								
<b>Eventos/ Conselho(s) de Classe:</b>							<b>Dias Trabalhados:</b>																						
							1º semestre 10/02 a 23/07: 118 dias letivos 2º semestre 03/08 a 23/12: 98 dias letivos Total de dias: 216 Período de férias: 02/01/2021 à 31/01/2021																						
1º																													
2º																													
3º																													
4º																													

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

## DECRETO Nº 11.367, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Estabelece o atendimento nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, fixa o número de dias letivos e a carga horária a ser cumprida, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e, considerando as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para os alunos que frequentam as Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede Pública, a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, a iniciar em 19 de fevereiro de 2020 e findar em 22 de dezembro de 2020.

§ 1º A carga horária mínima anual para as Escolas em Tempo Integral é de 1600 (um mil e seiscentas) horas, distribuídas em um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

§ 2º As escolas deverão prever no Calendário Escolar e encaminhar, para aprovação da Secretaria da Educação, até o dia 31 de março, 04 (quatro) Eventos, sendo que dois deverão contar obrigatoriamente com a participação da Comunidade Escolar e, se a escola desejar, os outros dois poderão ser Conselho(s) de Classe.

Art. 2º Os servidores da educação deverão realizar suas atividades na escola do dia 12 de fevereiro ao dia 30 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. No dia 12, 13, 14, 17, 18 de fevereiro de 2020, os servidores estarão em reuniões de planejamento na escola e em formação continuada, sendo que nestes dias não haverá atendimento para os alunos.

Art. 3º Ficam assegurados 30 (trinta) dias de férias coletivas no ano para todos os professores regentes de classe, além de um período de recesso escolar.

§ 1º O recesso escolar mencionado no *caput* ocorrerá do dia 1º de fevereiro a 11 de fevereiro e do dia 27 de julho a 31 de julho, períodos em que os servidores poderão ser convocados a qualquer momento para atividades.

§ 2º Para as equipes diretivas e demais servidores, ficam assegurados 30 (trinta) dias de férias coletivas, período que coincidirá com as férias coletivas dos professores regentes de classe.

Art. 4º Nos dias de formação continuada, não haverá atendimento de alunos na escola.

Art. 5º Situações especiais que possam interferir no cumprimento do Calendário Escolar, depois de aprovado pela Secretaria da Educação, deverão ser encaminhadas à SED,

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

onde serão rigorosamente avaliadas para garantir o cumprimento da carga horária e dias letivos.

Parágrafo único. A SED terá 10(dez) dias para avaliar e orientar a escola.

Art. 6º O Calendário Escolar está de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º O Calendário Escolar deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar e, após, apresentado em Assembleia de Pais.

Art. 8º O Calendário Escolar, após aprovado pelo Conselho Escolar e apresentado em Assembleia de Pais, deverá ser encaminhado por ofício pela Equipe Diretiva à Secretaria de Educação.

Parágrafo único. No ofício, deverá constar o nome completo de todos os servidores e suas assinaturas, bem como a cópia da ata de aprovação pelo Conselho Escolar e apresentação em Assembleia de Pais.

Art. 9º O(a) Diretor(a) será o responsável pelo cumprimento do Calendário Escolar de sua escola, sob pena de responsabilidade.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
ENSINO FUNDAMENTAL

Calendário Escolar 2020

Janeiro							Fevereiro							Março							Abril									
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S			
			1	2	3	4							1	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4			
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11			
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18			
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25			
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	29	30	31					26	27	28	29	30					
<b>01</b> – Feriado <b>02 a 31</b> – Férias coletivas							<b>03</b> – Retorno da Equipe Diretiva e Funcionários <b>04</b> - Reunião Equipe Diretiva <b>12</b> – Reunião Geral na Escola <b>13</b> – Formação Geral EMEFs <b>14, 17, 18</b> – Formação SEJA <b>19</b> – Início do Ano Letivo <b>24</b> – Feriado Interno <b>25</b> – Feriado Carnaval <b>27</b> – Form. cozinheiras Emefs, Emefs e PV							<b>04</b> – Reunião Direção <b>10</b> – Reunião Contraturno/PV <b>12</b> – Reunião SR/LA <b>18</b> – Reunião Coordenação							<b>08</b> – Reunião Direção <b>13</b> – Reunião Orientação <b>10</b> – Feriado Sexta-feira Santa <b>20</b> – Feriado Interno <b>21</b> – Feriado Tiradentes <b>29</b> – Reunião Coordenação									
<b>Dias Letivos: 6</b>							<b>Dias Letivos: 22</b>							<b>Dias Letivos: 19</b>																
Maio							Junho							Julho							Agosto									
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S			
					1	2				3	4	5	6				1	2	3	4							1			
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8			
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15			
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22			
24/31	25	26	27	28	29	30	28	29	30					26	27	28	29	30	31		23/30	24/31	25	26	27	28	29			
<b>01</b> – Feriado Dia do Trabalho <b>13</b> – Reunião Direção <b>18</b> – Form. Continuada EMEIs e EMEFs <b>19</b> – Reunião Contraturno/PV <b>21</b> – Reunião SR/LA <b>27</b> – Seminário Coordenação (M e T)							<b>03</b> – Reunião Direção <b>08</b> – Reunião Orientação <b>11</b> – Feriado Corpus Christi <b>12</b> – Feriado Interno <b>24</b> – Reunião Coordenação							<b>08</b> – Reunião Direção <b>16</b> – Reunião SR/LA <b>22</b> – Reunião Coordenação <b>24</b> – Form. Continuada EMEIs e EMEFs <b>24 a 31</b> – Recesso Alunos <b>27 a 31</b> – Recesso Professores							<b>05</b> – Reunião Direção <b>10</b> – Reunião Orientação <b>11</b> – Reunião Contraturno/PV <b>19</b> – Seminário Coordenação (M e T)									
<b>Dias Letivos: 19</b>							<b>Dias Letivos: 20</b>							<b>Dias Letivos: 17</b>							<b>Dias Letivos: 21</b>									
Setembro							Outubro							Novembro							Dezembro									
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S			
			1	2	3	4	5						1	2	3	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12			
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19			
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26			
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31					
<b>02</b> – Reunião Direção <b>07</b> – Feriado Indep. do Brasil <b>17</b> – Reunião SR/LA <b>23</b> – Reunião Coordenação <b>25</b> – Form. Continuada EMEIs e EMEFs							<b>05</b> – Reunião Orientação <b>07</b> – Reunião Direção <b>12</b> – Feriado N. Sen. Aparecida <b>15</b> – Feriado Dia do Professor <b>21</b> – Reunião Coordenação <b>27</b> – Reunião Contraturno/PV							<b>11</b> – Reunião Direção <b>02</b> – Feriado Finados <b>19</b> – Reunião SR/LA							<b>07</b> – Reunião Orientação <b>22</b> – Último dia de aula para os alunos e impressão dos históricos <b>23</b> – Término do Ano Letivo <b>24</b> – Último dia de trabalho do professor <b>24</b> – Atendimento até as 12h30min <b>25</b> – Feriado Natal <b>24, 28, 29 e 30</b> – Compensação de dias trab. nos Eventos/ Conselho de Classe <b>30</b> – Último dia de trabalho da Equipe Diretiva e Funcionários <b>31</b> – Feriado Interno									
<b>Dias Letivos: 20</b>							<b>Dias Letivos: 20</b>							<b>Dias Letivos: 20</b>							<b>Dias Letivos: 16</b>									
Eventos/ Conselho(s) de Classe:							Eventos/ Conselho(s) de Classe:							Eventos/ Conselho(s) de Classe:							Eventos/ Conselho(s) de Classe:									
1º							1º							1º							1º									
2º							2º							2º							2º									
3º							3º							3º							3º									
4º							4º							4º							4º									
1º trimestre 19/02 a 29/05: 66 dias letivos							1º trimestre 19/02 a 29/05: 66 dias letivos							1º semestre 19/02 a 23/07: 103 dias letivos							1º semestre 19/02 a 23/07: 103 dias letivos									
2º trimestre 01/06 a 11/09: 66 dias letivos							2º trimestre 01/06 a 11/09: 66 dias letivos							2º semestre 03/08 a 22/12: 97 dias letivos							2º semestre 03/08 a 22/12: 97 dias letivos									
3º trimestre 14/09 a 22/12: 68 dias letivos							3º trimestre 14/09 a 22/12: 68 dias letivos																							
Total: 200 dias letivos X 4 horas diárias = 800 horas anuais																														
Escola em Tempo Integral: Total: 200 x 8 horas diárias = 1600 horas anuais																														

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

## DECRETO Nº 11.370, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 24262/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2019, Lei 10.740/2018, no valor de R\$ 87.034,00 (oitenta e sete mil e trinta e quatro reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Administração  
04.126.0003.2012 - Manutenção dos Sistemas de Informação  
4.4.90.40 - Serviços de tecn. da inform. e comunic. - PJ (1097) R\$ 87.034,00  
Recurso: 0001

Total SUPLEMENTAR R\$ 87.034,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Administração  
04.126.0003.2012 - Manutenção dos Sistemas de Informação  
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (92) R\$ 87.034,00  
Recurso: 0001

Total Fonte de Recursos R\$ 87.034,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

## PORTARIA N.º 26.772, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

DESIGNA a servidora estável ANELISE BOHN para exercer Função Gratificada.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 10.330/2016 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município e atendendo ao que consta no expediente N.º 31019/2019,

RESOLVE:

Designar a servidora estável ANELISE BOHN, matrícula 1105, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agrônomo, regime Estatutário, para exercer Função Gratificada de Coordenador Especial de Governo, padrão FG 6, a partir de 12 de dezembro de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2019.

Lajeado, 30 de dezembro de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

rjas.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

---

## **Resolução nº 046/2019.**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.778/92 e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e conforme registrado na ata nº 011/2019 de 21 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação da Nota Fiscal Gaúcha etapa 59 da FUNDEF no valor de R\$2.922,03 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e três centavos).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lajeado, 21 de novembro de 2019.

Günter Rockenbach

Presidente do CMS

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

## **Resolução nº 047/2019.**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.778/92 e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e conforme registrado na ata nº 011/2019 de 21 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação do contas da Nota Fiscal Gaúcha etapa 57 do Centro Terapêutico São Francisco no valor de R\$4.506,08 (quatro mil quinhentos e seis reais e oito centavos).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lajeado, 21 de novembro de 2019.

Günter Rockenbach

Presidente do CMS

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

## **Resolução nº 048/2019.**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.778/92 e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e conforme registrado na ata nº 011/2019 de 21 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação da Nota Fiscal Gaúcha etapa 59 do Hospital Bruno Born no valor de R\$4.746,80 (quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lajeado, 21 de novembro de 2019.

Günter Rockenbach

Presidente do CMS

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

## Resolução nº 049/2019.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.778/92 e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e conforme registrado na ata nº 011/2019 de 21 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a constituição da Comissão Eleitoral para a eleição do Núcleo de Coordenação do CMS com os seguintes membros:

Júlia Machry, representante de usuários,

José Luís Barcelos Brito, representante de usuários

Alessandro Menna Alves, representante de trabalhadores

Ademir Becker, representante de prestadores

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lajeado, 21 de novembro de 2019.

Günter Rockenbach

Presidente do CMS

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

## **Resolução nº 050/2019.**

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.778/92 e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e conforme registrado na ata nº 012/2019 de 12 de Dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos para o Incentivo Estadual para Saúde Indígena Portaria 946/2015, no valor total de R\$ 18.700 (dezoito mil e setecentos reais), permanecendo um saldo de R\$ 9.726,38 (nove mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) á ser utilizado no próximo ano.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lajeado, 18 de Dezembro de 2019.

Günter Rockenbach

Presidente do CMS

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

## Resolução nº 051/2019.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.778/92 e em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e conforme registrado na ata nº 012/2019 de 12 de Dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Nominata do Núcleo de Coordenação do Conselho Municipal de Saúde para o exercício 2020 e 2021:  
Presidente: Neusa Teresinha Nunes Floriano  
Vice-Presidente: Roque Specht  
Secretária: Jéssica Martinelli  
Vice-Secretária: Beatriz Maria Walker Sost

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lajeado, 20 de Dezembro de 2019.

Günter Rockenbach

Presidente do CMS

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 545-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 28644/2019, considerando a licença maternidade da servidora efetiva Rosecler Ribeiro Franzon e a desistência da candidata Tchefani Cortes Severo,

### CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 02 de janeiro de 2020, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de abertura nº 460-02/2018 necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 500-02/2018.

Técnico de Enfermagem

ANTÔNIO MARCOS MORAES SPERB - Classificação 9º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 460-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de dezembro de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 546-03/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 28869/2019, considerando a licença saúde do servidor efetivo Júnior Luiz Berwanger e a desistência do candidato Leandro Ribeiro de Souza,

### CONVOCA

O candidato abaixo nominado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 02 de janeiro de 2020, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de abertura nº 107-02/2018 necessários para a contratação na função que menciona, por ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 187-02/2018.

Motorista de Ambulância

CLEMENTE PINHEIRO - Classificação 5º lugar

O não comparecimento do candidato no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 107-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de dezembro de 2019.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

gmf

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IV

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDIÇÃO Nº 0943

---

PREGÃO PRESENCIAL 74-06/2019 Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO SOB DEMANDA, DE NOVOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGA E RETESTE DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO EXISTENTES E AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA AS UNIDADES PREDIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO/RS. A sessão pública ocorrerá no dia 15/01/2020, às 14h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 30 de dezembro de 2019 – Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**DECRETO Nº 11.364, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis da administração pública direta do Município.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 6808/2018

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas administrativas visando ao controle da movimentação patrimonial dos bens móveis pertencentes à administração direta do Município.

**TÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL**

**CAPÍTULO I  
DOS CONCEITOS**

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I – Amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

II – Apropriação: incorporação dos custos de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, por meio da verificação de seu custo de produção ou fabricação;

III – Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

IV – Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado da Contadoria;

V – Laudo: peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente;

VI – Reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

VII – Recebimento: ato pelo qual o material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade a conferência quantitativa e qualitativa relativa à data de entrega, firmando-se, na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para o Município;

VIII – Redução ao valor recuperável (*impairment*): ajuste ao valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

IX – Tombamento: formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do Município, a qual se efetiva com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados;

X – Transferência: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma entidade;

XI – Valor de mercado ou valor justo (*fair value*): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

XII – Valor recuperável: valor de mercado de um ativo, menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações (o que for maior);

XIII – Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

XIV – Valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XV – Setor de Patrimônio: Unidade Administrativa ou o servidor responsável pelo registro do ingresso, movimentação e baixa de bens de natureza permanente;

XVI – Sistema Patrimonial: sistema informatizado destinado ao registro do ingresso, movimentação, baixa, valorizações e desvalorizações dos bens de natureza permanente;

XVII – Unidade Administrativa: todas as unidades e órgãos integrantes da estrutura da Administração Direta Municipal.

XVIII – Responsável pelo Patrimônio da Unidade Administrativa: servidor designado por Portaria que terá a responsabilidade de gerenciar os bens da Unidade Administrativa da qual representa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

## CAPÍTULO II DAS ROTINAS

### Seção I Do Ingresso

#### Subseção I Das modalidades

Art. 3º O ingresso de bens patrimoniais ocorre mediante compra, doação, permuta, produção própria, cessão de uso, comodato, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.

§ 1º Todos os bens permanentes ingressados no patrimônio municipal que, pelo princípio da racionalização do processo administrativo, devam ser controlados com número patrimonial, serão recebidos, quando necessário, de forma provisória e definitiva, e registrados no sistema informatizado patrimonial e etiquetados.

§ 2º Os bens localizados em processo de inventário, sem identificação da origem, e sem documentação, mas ainda em utilização, deverão ser tombados com base em procedimento administrativo em que fique comprovada a impossibilidade de localização dos documentos de aquisição, procedendo-se a sua descrição e avaliação por comissão.

#### Subseção II Do recebimento provisório

Art. 4º O recebimento provisório ocorrerá para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a sua especificação.

§ 1º O recebimento provisório será formalizado mediante aposição, no comprovante de entrega do fornecedor do bem, do carimbo oficial de recebimento provisório do Município, seguida da assinatura do recebedor e da data de recebimento.

§ 2º Por ocasião do recebimento provisório, e na falta do carimbo oficial, deverá ser indicado no comprovante de entrega do fornecedor do bem, ainda que manualmente, que o recebimento ocorreu nestas condições.

§ 3º O responsável pela Unidade Administrativa que tiver sob sua responsabilidade bens recebidos provisoriamente, solicitará, no prazo de 1 (um) dia útil, vistoria por servidor, fiscal do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

#### Subseção II Do recebimento definitivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

Art. 5º O recebimento definitivo do bem permanente será realizado após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, e deverá ser realizado mediante rigorosa conferência, sob pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e criminal no que couber.

Parágrafo único. O responsável do Patrimônio da Unidade Administrativa que tiver sob sua responsabilidade bens recebidos fará o comprovante de recebimento no sistema informatizado e encaminhará a nota fiscal com a aposição do carimbo de recebimento assinado e datado pelo fiscal do contrato, quando couber, ao Setor de Patrimônio, que realizará o tombamento do bem no sistema informatizado.

Art. 6º O recebimento cujo valor seja superior ao limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23, da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão específica.

Art. 7º O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação, por termo de cessão de uso ou por comodato deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando a relação de bens recebidos, o Termo de Doação (Anexo I), o Termo de Cessão de Uso (Anexo II), ou Contrato de Comodato (Anexo III) ou Termo de Compromisso Ambiental e, quando existente, a documentação fiscal.

Parágrafo Único. No caso dos bens incorporados por doação, cessão de uso, comodato e ou termo de compromisso ambiental, desacompanhados de documentação fiscal que permita identificar o valor a ser atribuído ao bem, caberá à Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens atribuí-lo, aplicando-se, no que couber, os critérios estabelecidos neste Decreto.

## Seção II Das Responsabilidades Patrimoniais

Art. 8º As Unidades Administrativas que tiverem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais móveis deverão oferecer suporte à Comissão de Avaliação, Reavaliação de Inventário, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens.

Art. 9º É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gereencie ou administre bem patrimonial, comunicar ao Setor de Patrimônio qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 10 Todo responsável por bem patrimonial que identificar indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar inservível ou em desuso, deverá comunicar o fato ao responsável pelo patrimônio da respectiva Unidade Administrativa que o detiver e ao Setor de Patrimônio, e, providenciar a Transferência, no sistema informatizado, para o setor Descarte e o seu encaminhamento para depósito.

§ 1º O bem que for considerado inservível, será classificado como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) recuperável: quando sua recuperação for possível e orçar, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;

c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

d) irre recuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

§ 2º Quando o bem for encaminhado para o descarte, a Secretaria que detiver a carga do bem, deverá encaminhar Comunicação Interna ao Setor de Patrimônio informando o motivo/ problema, bem como quando o bem for classificado como antieconômico e irre recuperável deverá ser apresentado laudo/orçamento.

Art. 11 Em caso de extravio da plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Patrimônio que se encarregará de substituí-la com o mesmo número de tombamento.

Art. 12 Os responsáveis pelas Unidades Administrativas têm o dever de zelar pela guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 13 Também é de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gere ou administre bem patrimonial, mantê-lo em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos, ficando obrigado a assinar a Notificação – Transferência de Bem Patrimonial e/ou Termo de Responsabilidade – Requisição Nova, conforme anexos V e VI deste decreto, respectivamente.

Art. 14 São deveres do responsável por bem patrimonial, em relação àquele sob sua guarda:

I – zelar pela guarda, segurança e conservação;

II – mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;

III – comunicar a Unidade Administrativa, a qual o bem pertence, a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;

IV – informar ao responsável pelo patrimônio da sua Unidade Administrativa a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irre recuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

V – solicitar ao responsável pelo patrimônio da sua Unidade Administrativa, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação da Notificação – Transferência de Bem Patrimonial (Anexo V);

VI – comunicar ao Setor de Patrimônio, por escrito através de protocolo e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro.

Art. 15 O responsável pelos bens terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a conferência da relação daqueles sob sua guarda, a contar da destinação do bem à sua Unidade Administrativa.

§ 1º Caso a conferência prevista no "caput" deste artigo não seja efetuada no prazo nele estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.

§ 2º Caso haja divergências entre os bens e os documentos encaminhados o responsável deve manifestar-se, de forma escrita, dentro do prazo já estabelecido.

### CAPÍTULO III DA INCORPORAÇÃO

#### Seção I Dos Procedimentos Gerais

Art. 16 O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro no sistema informatizado de controle patrimonial, de forma analítica, e lançamento contábil pela Contadoria, de forma sintética.

Art. 17 A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente.

§ 1º A classificação orçamentária obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

§ 2º O controle patrimonial obedecerá ao princípio da racionalização do processo administrativo.

§ 3º No reconhecimento do ativo, obedecidas as normas de contabilidade pública, devem-se considerar os bens e direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potencial de serviço.

Art. 18 Tratando-se de bens produzidos pelo Município, a incorporação terá por base a apuração de seu custo de produção.

Art. 19 A Contadoria é órgão responsável pela classificação e identificação da necessidade de registro sintético e analítico dos bens de natureza permanente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

Art. 20 Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, o valor do ativo deve ser considerado pelo resultado da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou conforme o valor constante no termo da doação.

Art. 21 A incorporação do bem ocorrerá somente quando identificado, no respectivo documento de ingresso, o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão devidamente designada.

Seção II  
Do Registro Analítico

Subseção I  
Do tombamento

Art. 22 O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o emplaquetamento, a emissão do termo de responsabilidade e de transferência.

Art. 23 A classificação dos bens tombados terá por base o Plano de Contas.

Parágrafo Único. Os itens constantes no Anexo VIII deste Decreto não serão considerados bens permanentes em razão dos critérios excludentes:

a) Critério da Durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

b) Critério da Fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;

c) Critério da Perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;

d) Critério da Incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características física e funcionais do principal, podendo ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);

e) Critério da Transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação.

Art. 24 O cadastro dos bens permanentes será realizado mediante a alimentação dos dados no sistema informatizado.

Parágrafo Único. O cadastro referido no "caput" é atribuição exclusiva do Setor de Patrimônio, mediante a utilização de usuário e senha individualizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

Art. 25 Haverá registro analítico de todos os bens de caráter permanente, de forma que seja assegurada a perfeita caracterização de cada um deles.

Art. 26 A perfeita caracterização dos bens móveis contemplará a indicação das características físicas do bem, das medidas, do modelo, do tipo, do número de série ou numeração de fábrica, quando existentes, das cores e, quando pertinente, do material de fabricação e demais informações específicas que se mostrem necessárias.

Art. 27 Após o cadastro, o Setor de Patrimônio providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade – Requisição Nova, conforme Anexo VI, e encaminhará à Unidade Administrativa a qual o bem pertence.

§ 1º A Unidade Administrativa por sua vez, providenciará as transferências necessárias e devolverá as mesmas, junto com a Requisição do Bem ao Setor de Patrimônio, que emitirá o Termo de Responsabilidade do Bem, conforme Anexo IV, e encaminhará à Unidade Administrativa a qual o bem pertence.

§ 2º Todas as Requisições, Transferências e Termos de Responsabilidade, deverão retornar assinadas ao Setor de Patrimônio.

Art. 28 O valor do ativo quando da aquisição compreenderá:

I – o preço de compra ou valor da aquisição;

II – os impostos não recuperáveis sobre a compra;

III – os descontos comerciais na compra;

IV – outros gastos inerentes ao processo de aquisição e necessários ao funcionamento do bem;

V – os gastos posteriores com possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros.

Subseção II  
Do emplaquetamento

Art. 29 O emplaquetamento será realizado pelos responsáveis pelo patrimônio de cada Unidade Administrativa, designado por Portaria específica, na qual o bem for destinado.

Art. 30 A plaqueta deverá ser afixada em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica, como número de série e afins, e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.

Art. 31 Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se afixar a plaqueta em razão do tamanho ou estrutura física do bem, a identificação poderá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

realizada mediante gravação, pintura, entalhes ou outros meios que se mostrem convenientes.

Art. 32 Não haverá mais de uma plaqueta por bem, o salvo exceções expressamente consignadas em relatório específico pelo Setor de Patrimônio.

Art. 33 Identificado o extravio de plaqueta, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a sua substituição, mantendo inalterada a numeração de tombamento.

Parágrafo Único. Não havendo plaquetas padronizadas para reposição, o Setor de Patrimônio poderá providenciar, provisoriamente, a identificação do bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outros que se mostrem convenientes.

Art. 34 Após o processo de tombamento, o Setor de Patrimônio fará constar, mediante aposição de carimbo no documento fiscal de ingresso o termo “Registrado” indicando a data de tombamento e a assinatura.

### Subseção III Do Controle Simplificado

Art. 35 Os bens cujo custo de controle for antieconômico, poderão ser controlados de forma simplificada, por meio de relação-carga, que mede apenas aspectos quantitativos, ficando dispensado o tombamento a que se refere o art. 22 deste Decreto.

§ 1º O controle dos livros de bibliotecas das escolas será através de sistema informatizado próprio.

§ 2º As obras de arte serão controladas pela Casa de Cultura por forma de controle próprio.

### Seção III Do Registro Sintético

Art. 36 A Contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis, de acordo com a classificação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

Art. 37 Os registros sintéticos serão realizados em conformidade com as normas vigentes de contabilidade pública.

### Seção IV Da Integração

Art. 38 Os registros contábeis e o controle analítico exercido pelo Setor de Patrimônio ocorrerá conforme a classificação orçamentária do Plano Orçamentário de Despesa.

Art. 39 As incorporações, as baixas, os saldos anteriores, saldos atuais, as depreciações do mês, as depreciações acumuladas, os valores de reavaliação ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

redução ao valor recuperável, deverão constar no Relatório de Movimentação Patrimonial, conforme Anexo VII deste Decreto, a ser encaminhado à Contadoria, pelo Setor de Patrimônio, até o dia 5 (cinco) de cada mês.

Parágrafo Único. O Relatório previsto no “caput” deverá identificar as contas contábeis pertinentes, de acordo com a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 40 A Contabilidade encaminhará ao Setor de Patrimônio todos os documentos fiscais relativos ao material permanente que não contenham, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, o termo “Registrado no Patrimônio”, com a indicação da data de tombamento e a respectiva assinatura.

#### CAPÍTULO IV DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E DO CONSERTO DE BENS

##### Seção I Do Termo de Responsabilidade

Art. 41 Após o cadastro e emplaquetamento, o Setor de Patrimônio destinará o bem à Unidade Administrativa requisitante e providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade do Bem, conforme Anexo IV, deste decreto.

§ 1º O Termo de Responsabilidade será emitido pelo setor de Patrimônio sempre que houver o deslocamento físico, de qualquer bem, a qualquer setor, após o recebimento da Notificação – Transferência de Bem Patrimonial.

§ 2º O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado pelos responsáveis pela guarda e uso dos bens (secretário, responsável do setor e responsável pelo bem).

§ 3º A recusa em assinar o Termo de Responsabilidade deverá ser manifestada de forma expressa, e, se considerada injustificável, será encaminhada ao gestor para abertura de processo administrativo disciplinar, sob pena de responsabilidade administrativa.

##### Seção II Do Conserto de Bens

Art. 42 A saída de bens permanentes em virtude de conserto deverá acompanhar o Termo de Conserto de Bem Patrimonial, conforme Anexo IX, deste Decreto.

Art. 43 O Termo de Conserto Patrimonial deverá ser preenchido no sistema informatizado, impresso e coletada a assinatura do responsável pela Unidade Administrativa detentora do bem e do prestador de serviço.

Parágrafo Único. Quando da devolução do bem que encontra-se em conserto, o responsável pelo patrimônio na Unidade Administrativa da qual o bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

pertença, deverá lançar a data da devolução do bem em conserto no sistema informatizado e coletar as devidas assinaturas, arquivando o mesmo junto à secretaria a qual o bem pertence.

## CAPÍTULO V DA TRANSFERÊNCIA

### Seção I

#### Da Notificação – Transferência de Bem Patrimonial

Art. 44 A Notificação – Transferência de Bem Patrimonial, conforme modelo Anexo V, deverá ser assinada pela Unidade Administrativa que transfere o bem, pela Unidade Administrativa que recebe o bem e, por fim, pelo responsável pelo Setor de Patrimônio.

Art. 45 Compete a cada Unidade Administrativa a emissão do Termo de Transferência.

### Seção II

#### Dos Procedimentos e da Formalidade

Art. 46 A transferência consiste na modalidade de movimentação do bem, com troca de responsabilidade, de um setor para outro, integrantes da mesma Entidade.

Art. 47 A transferência deverá ser registrada no sistema informatizado patrimonial, com a devida troca de responsabilidade, seguida da emissão e assinatura da Notificação – Transferência de Bem Patrimonial.

Art. 48 O registro da transferência tem por finalidade controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis de uma Unidade Administrativa para outra, sem alteração patrimonial quantitativa, resultando somente na troca de responsabilidade pela guarda e uso do bem.

Art. 49 Todas as transferências patrimoniais deverão ser encerradas e arquivadas pelo Setor de Patrimônio.

Art. 50 A transferência entre Unidades Administrativas de bens móveis permanentes depende do conhecimento tempestivo do Setor de Patrimônio, que atualizará os seus registros.

Art. 51 Após a transferência, o recebedor do bem será o responsável por sua guarda e uso, assinando o Termo de Responsabilidade emitido pelo setor de patrimônio e respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, no que couber.

## CAPÍTULO VI DA BAIXA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

Art. 52 O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel do patrimônio municipal quando verificado furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, alteração de enquadramento de elemento de despesa, sucateamento e outros, devendo ser autorizado pelo Prefeito e feito por meio da Relação – Bens Móveis baixados, conforme Anexo X deste Decreto, emitido e arquivado pelo Setor de Patrimônio.

Art. 53 A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante a emissão e assinaturas da Relação – Bens Móveis baixados.

Parágrafo único. Deverá ser anexada na relação cópia do laudo técnico emitido por comissão de servidores devidamente designada ou, quando for o caso, por pessoa física ou jurídica especializada, devidamente documentada, constando o valor atribuído ao bem, o estado de conservação e, tratando-se de bem inservível, a sua subclassificação de acordo com o disposto no art. 10 deste Decreto.

Art. 54 Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância investigatória.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, quando esgotada a possibilidade de reaver o bem, mediante justificativa e despacho da autoridade competente, o Setor de Patrimônio poderá efetuar a baixa do bem, independente da conclusão do processo.

Art. 55 A baixa de bem patrimonial móvel motivada por alienação deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 56 A baixa de veículos automotores deverá obedecer às orientações contidas neste Decreto e na Resolução CONTRAN nº 11/1998.

§ 1º A efetivação da baixa do registro de veículos será obrigatória sempre que o veículo for considerado irrecuperável, for definitivamente desmontado, ocorrer sinistro com laudo de perda total ou for alienado como sucata.

§ 2º Os documentos dos veículos a que se refere este artigo, bem como as partes do chassi que contém o registro BIN e suas placas, serão obrigatoriamente recolhidos aos órgãos responsáveis por sua baixa.

§ 3º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser efetivados antes da alienação do veículo ou sua destinação final.

## CAPÍTULO VII DA DISPONIBILIDADE DOS BENS

Art. 57 O Setor de Patrimônio emitirá a Lista de Bens em Disponibilidade, dando conhecimento a todas as Unidades Administrativas, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão, para as Unidades manifestarem interesse por esses bens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

Art. 58 A Unidade Administrativa interessada pelo(s) bem(ns) em disponibilidade entrará em contato com o Setor de Patrimônio dentro do prazo indicado no art. 57, que providenciará a emissão da Notificação – Transferência de Bem Patrimonial e a sua destinação ao solicitante interessado.

Art. 59 Decorrido o prazo estabelecido no art. 57 sem que haja interessado pelos bens em disponibilidade, o Setor de Patrimônio encaminhará a relação desses bens ao Serviço de Licitações para que se proceda à alienação.

Art. 60 Havendo necessidade extraordinária de desfazimento em tempo inferior ao estabelecido no art. 57, o Setor de Patrimônio poderá encaminhar, formalmente, a todos os responsáveis pelas Unidades Administrativas, a relação dos bens disponíveis, reduzindo o prazo estabelecido.

## CAPÍTULO VIII DA REAVALIAÇÃO E DA REDUÇÃO AO VALOR DE MERCADO

### Seção I Da Reavaliação

Art. 61 Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado.

Parágrafo único. O registro previsto no “caput” será realizado nos registros analítico, pelo Setor de Patrimônio, e sintético, pela Contabilidade.

Art. 62 Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, todo o grupo de contas ao qual pertence esse ativo também, deverá ser reavaliado.

Art. 63 A reavaliação será realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou empresa especializada, ou por meio de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores, devidamente designada para essa finalidade.

Art. 64 Constarão no laudo técnico previsto no artigo anterior:

I – a documentação com a descrição referente ao estado físico de cada bem que esteja sendo avaliado;

II – a identificação contábil do bem;

III – os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;

IV – a vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;

V – capacidade de geração de benefícios futuros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

VI – obsolescência tecnológica;

VII – quando for o caso, os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do bem;

VIII – a data de avaliação;

IX – a identificação do responsável pela reavaliação.

Parágrafo único. Quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares, e desde que formalmente indicados e justificado pela Comissão, poderão ser utilizados outros parâmetros.

Art. 65 Poderão servir de fonte de informação para a avaliação do valor de um bem, além de outros meios que se mostrem convenientes:

I – o valor de mercado apurado em pesquisa junto a empresas, por anúncios e outros meios;

II – para os veículos, o valor previsto na tabela que expressa os preços médios de veículos efetivamente praticados no mercado brasileiro expedida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, também conhecida como Tabela FIPE.

Art. 66 Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

## Seção II Da Redução ao Valor Recuperável

Art. 67 A obtenção do valor recuperável deverá considerar o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso.

Parágrafo único. Valor justo é aquele pelo qual o ativo pode ser trocado, existindo amplo conhecimento por parte dos envolvidos no negócio, em uma transação sem favorecimentos.

Art. 68 Na obtenção do preço de mercado, será priorizado o preço atual de cotação.

Parágrafo único. Caso o preço atual não esteja disponível, será utilizado o preço da transação mais recente, devendo ser justificado o motivo pelo qual não se obteve o preço atual.

Art. 69 Na realização do teste de imparidade será considerado, além do valor de mercado, o valor em uso do ativo.

Art. 70 Identificada e aplicada a perda por irrecuperabilidade, deve-se avaliar e indicar a vida útil remanescente do bem e do seu valor residual.



## CAPÍTULO IX DA DEPRECIÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO

Art. 71 Os bens móveis produzidos, adquiridos ou incorporados ao patrimônio do Município a partir de 01 de janeiro de 2020 serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização previstos no Anexo XI deste Decreto, dispensando-se a prévia reavaliação.

Parágrafo único. Para os fins deste decreto entende-se por:

I – depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

II – amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

Art. 72 Observado o disposto no § 1º do art. 73, a depreciação e amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

Art. 73 Os bens móveis produzidos, adquiridos ou incorporados ao patrimônio do Município em data anterior a estabelecida no art. 71, serão primeiramente inventariados, avaliados, reavaliados e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com as disposições deste decreto.

§ 1º Os bens móveis que, por ocasião do inventário, estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio através de tombamento, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir do seu registro no sistema de patrimônio deste Município.

§ 2º A reavaliação de que trata o “caput” deste artigo deverá observar, no que couber, ao disposto nos artigos 61 a 66 deste decreto.

Art. 74 Para os bens reavaliados nos termos deste decreto, a depreciação ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o valor reavaliado, considerada a vida útil remanescente.

Parágrafo único. Para os bens já utilizados ou em utilização, pode-se estabelecer como novo prazo de vida útil para o bem a metade do tempo de vida útil dessa classe de bens, ou resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o ente, ou restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira instalação desse bem.

Art. 75 A depreciação e amortização, apurados mensalmente, nos termos deste decreto, deverão ser registrados pela contabilidade, em contas de variação patrimonial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

Parágrafo único. Para fins de cálculo da depreciação e da amortização, adota-se o método das cotas constantes.

Art. 76 A depreciação e a amortização não cessam quando o bem for considerado obsoleto ou for retirado temporariamente de operação, devendo ser reconhecidas até o limite do valor residual.

## CAPÍTULO X DO INVENTÁRIO

Art. 77 A realização do Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis deve atender ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 78 O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis deverá ser encaminhado, anualmente à Contadoria, até 03 (três) dias úteis após o encerramento do exercício contábil, que ocorre em 31 de dezembro.

Art. 79 O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis será realizado por comissão específica devidamente designada.

Art. 80 Durante o período de realização do Inventário, sem que haja em processo manifestação expressa do Setor de Patrimônio, não poderá, em relação à Unidade Administrativa em vistoriamento:

- I – distribuir ou baixar bens móveis;
- II – haver transferências internas.

Art. 81 As chefias de cada Unidade Administrativa serão comunicadas pelo Setor de Patrimônio da realização do inventário, em, pelo menos, 15 (quinze) dias que antecedem o seu início.

## CAPÍTULO XI DO ARQUIVAMENTO

Art. 82 O Setor de Patrimônio manterá arquivadas as vias originais dos termos de responsabilidade e dos termos de transferência.

Art. 83 Quando do arquivamento, os processos de bens patrimoniais móveis deverão conter, entre outros, os seguintes documentos:

I – na incorporação: via original e assinada do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo IV deste Decreto;

II – na transferência: via original e assinada da Notificação-Transferência de Bem Patrimonial, conforme Anexo V deste Decreto;

III – na baixa: via original e assinada da Notificação de Baixa de Bem Patrimonial, conforme Anexo X deste Decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

Art. 84 As plaquetas retiradas quando do processo de desfazimento ou alienação de bens serão arquivadas junto ao processo de baixa.

TÍTULO II  
DO SISTEMA INFORMATIZADO

Art. 85 O sistema informatizado deve atender aos requisitos demandados pela legislação vigente e conter, pelo menos, os seguintes campos de preenchimento em relação ao bem de natureza permanente:

- I – o responsável pela Unidade Administrativa detentora do bem;
- II – a descrição;
- III – o fornecedor;
- IV – a localização;
- V – o valor de aquisição;
- VI – o valor atual;
- VII – a numeração fiscal;
- VIII – o período de garantia;
- IX – os valores de reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação;
- X – número do empenho;
- XI – data da aquisição do bem;
- XII – data do tombamento

Art. 86 O sistema informatizado disponibilizará, a qualquer tempo, os seguintes relatórios:

- I – relação de bens de cada Unidade Administrativa;
- II – relação de bens agrupados por agrupamentos contábeis;
- III – inventário analítico do bem, por unidade administrativa;
- IV – relação dos termos de transferência;
- V – relação dos termos de responsabilidade;
- VI – posição mensal dos bens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

Art. 87 O sistema informatizado deverá possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções.

Art. 88 A base de dados do sistema informatizado deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.

Art. 89 Deverá ser realizada cópia de segurança periódica da base de dados do sistema informatizado, de forma que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha, sem prejuízo de outros procedimentos.

Art. 90 O sistema informatizado deverá conter rotinas para a realização de correções ou anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico de todos os atos.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91 Quando houver entendimentos diversos entre as áreas envolvidas no registro analítico e sintético sobre a necessidade de incorporação, baixa, valorização, desvalorização e depreciação de determinados bens, o Setor de Patrimônio deverá solicitar parecer à Contadoria, mediante protocolo.

§ 1º Após a análise dos fundamentos contidos no protocolo, a Contadoria se pronunciará de forma circunstanciada, devolvendo-o ao Setor de Patrimônio no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Nas situações em que permanecerem as divergências técnicas, após a análise dos fundamentos contidos no protocolo, e identificada a significativa relevância dos valores envolvidos, a Administração poderá solicitar parecer técnico de outro profissional ou empresa especializada que possuam notórios conhecimentos na matéria e que sejam devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 92 Os anexos apresentados neste Decreto são de uso obrigatório por todas as Unidades Administrativas, não podendo sofrer nenhum tipo de alteração, salvo por disposição normativa.

Parágrafo único. A confecção dos impressos correspondentes aos anexos deste Decreto é de responsabilidade do Setor de Patrimônio, podendo ser emitidos pelo sistema informatizado.

Art. 93 É vedada a utilização de chancela, carbono ou assemelhados na assinatura dos anexos deste Decreto.

Parágrafo único. Exclui-se da presente vedação a assinatura eletrônica.

Art. 94 Os formulários deverão ser preenchidos e impressos sem erros, rasuras ou emendas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

Art. 95 Fica facultado ao Titular da Unidade Administrativa delegar a guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais móveis, que poderá ser formalizada até o nível de Setor ou, ainda, de cargo ou função, quando se referir a servidor, se a respectiva estrutura organizacional o comportar, sem prejuízo do disposto no art.12 deste Decreto.

Art. 96 As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 97 Os responsáveis, pelo Patrimônio de cada Unidade Administrativa, deverão afixar, após a conferência, a lista dos bens de cada local atrás da porta do referido local.

Art. 98 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

**ANEXOS**

ANEXO I – Termo de Doação

ANEXO II – Termo de Cessão de Uso

ANEXO III – Termo Comodato de Bens Móveis

ANEXO IV – Termo de Responsabilidade do Bem

ANEXO V – Notificação – Transferência de Bem Patrimonial

ANEXO VI – Termo de Responsabilidade – Requisição nova

ANEXO VII – Relatório de Movimentação Patrimonial

ANEXO VIII – Itens não considerados permanentes em função dos critérios excludentes

ANEXO IX – Termo de Reparo de Bem Patrimonial

ANEXO X – Notificação da Baixa de Bem Patrimonial

ANEXO XI – Tabela de Taxa de Deprec/Amortização, e Vida Útil dos Bens Móveis



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento eu, \_\_\_\_\_,  
CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ faço a doação do(s)  
bem(ns) conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com  
recursos: \_\_\_\_\_, à Prefeitura Municipal de Lajeado para que seja(m) tombado(s) e  
incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) ao setor de  
\_\_\_\_\_ lotado na Secretaria de  
\_\_\_\_\_, ao qual cabe a responsabilidade pela guarda e  
conservação do(s) mesmo(s).

Tombo	Descrição do Bem	Nota fiscal	Valor
		Número e data	

Lajeado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Chefe do Setor

\_\_\_\_\_  
Doador do Bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**ANEXO II**

**TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

Por este instrumento particular, de um lado A Prefeitura Municipal de Lajeado, com sede na cidade de Lajeado-RS, à Rua Júlio May, nº 242, inscrita no CNPJ sob o nº87.297.982/0001-03, neste ato representada por ....., CPF....., RG Nº....., residente e domiciliado à rua....., bairro.....cidade.....,doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, e, de outro lado, (razão social) ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., CPF....., RG Nº....., residente e domiciliado à rua....., bairro.....cidade....., telefone....., doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIO, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

1. A CONCEDENTE, na qualidade de legítima proprietária de um bem móvel, cede e transfere à CONCESSIONÁRIA, gratuitamente, a título de Cessão de Uso, os bens abaixo relacionados;
2. O prazo de vigência deste termo será de 5 (cinco) anos, com início em ...../...../..... e término em ...../...../....., data em que a CONCESSIONÁRIA deverá restituir o bem móvel acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação;
3. A CONCEDENTE se obriga a zelar pela guarda e conservação do bem móvel que lhe é cedido em CONCESSÃO DE USO, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela CONCESSIONÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem;
4. É vedado à CONCESSIONÁRIA, sub-conceder ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente termo sem prévia autorização, por escrito, da CONCEDENTE;
5. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da CONCESSIONÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à CONCEDENTE o direito de rescindir, unilateralmente, o termo, mediante simples comunicação, independentemente de aviso judicial ou extra-judicial;
6. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste termo constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação;
7. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste termo.

RELAÇÃO DOS BENS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tombo	Descrição do Bem	Nota fiscal	Valor
		Número e data	

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3 ( três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Lajeado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1ª) Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2ª) Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS

Por este instrumento particular, de um lado (razão social) ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, (razão social) ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

1. A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária de um bem móvel (descrever pormenorizadamente o móvel) ....., conforme documento (especificar o título que comprove a propriedade)....., cede e transfere referido bem à COMODATÁRIA, gratuitamente, a título de comodato, para fins de .....

2. O prazo de vigência deste termo será de ..... (anos), com início em ...../...../..... e término em ...../...../....., data em que a COMODATÁRIA deverá restituir o bem móvel acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação.

3. A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela conservação do bem móvel que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela COMODATÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

4. É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente termo sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

5. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de rescindir, unilateralmente, o termo, mediante simples comunicação, independentemente de aviso judicial ou extra-judicial.

6. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste termo constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

7. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste termo.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3 ( três) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
COMODANTE

\_\_\_\_\_  
COMODATÁRIA

Testemunhas:

1ª Ass. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2ª Ass. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE DO BEM



Prefeitura Municipal de Lajeado

Página 1 de 1

Termo de Responsabilidade Com Mensagem

Localização:

Responsável:

Bem	Aquisição	Tombamento	Nat./Class.	Empenho	Identificação	Conservação	Valor
<b>Total</b>					<b>Bens selecionados</b>		

Lajeado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Afirmo que os bens descritos acima estão sob minha guarda e estou ciente das normas constantes abaixo.;

- 1- Zelar pelo bom estado de conservação dos bens sob minha responsabilidade.;
- 2- Não permitir a movimentação (cessão, permuta, doação, incineração) sem a prévia autorização do Setor de Patrimônio;
- 3- Comunicar ao Setor de Patrimônio qualquer ocorrência com os bens, quebra, defeitos, etc.;
- 4- Os conjuntos, aparelhos e jogos não poderão ser desfalcados de suas peças.;
- 5- Permitir o livre acesso do servidor credenciado pelo Patrimônio ao local para vistorias periódicas.

Conferido:

Entregue:

Ciente:

Secretário

Responsável do Setor

Responsável pelo Bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V - TRANSFERÊNCIA DE BEM PATRIMONIAL

	Prefeitura Municipal de Lajeado	Página 1 de 1
Termo de Transferência de Bens Selecionados		

**Controle Patrimonial**

**Notificação - Transferência de Bem Patrimonial Número - \_\_\_\_\_**

Data Transferência :

Situação Transferência

Local Origem :

Responsável Origem :

Local Destino :

Responsável Destino :

Observação :

Registramos a transferência do(s) bem(ns) patrimonial(is) abaixo mencionado(s), nesta data, para a localização mencionada.

Adm.	Tombo	Identificação

Lajeado, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

Setor de Patrimônio


Local Origem

Local Destino



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE- REQUISIÇÃO (NOVA)

	Prefeitura Municipal de Lajeado	Página 1 de 1
Termo de Responsabilidade - Requisição (nova)		

Requisição : Dt. Requisição :  
Requisitante : Situação :  
Prédio : Dt. Entrega :  
Unidade :  
Local :  
Responsável :  
Observação :

Solicito ao almoxarifado entregar as seguintes mercadorias:

Código Produto	Tombo	Empenho	Nota Fiscal	Produto	Unidade	Motivo	Fornecedor	Valor

Declaro que recebi do setor de Prefeitura Municipal de Lajeado,  
o material acima relacionado conforme as especificações e estão sob a minha responsabilidade.

Lajeado, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

**Anexo VII - Relação de Movimentação de Bens por Classificação**



*Prefeitura Municipal de Lajeado*

*Página 1 de 1*

*Relação de Movimentação de Bens por Classificação*

Período de dd/mm/aaaa até dd/mm/aaaa

**Bens Móveis**

---

Classificação	Saldo Anterior	Aquisição	Baixa	Depreciação	Depreciação acumulada	Amortização	Amortização acumulada	Reav. ou Reduc. ao valor recuperável	Incorporação	Desincorporação	Saldo Final
---------------	----------------	-----------	-------	-------------	-----------------------	-------------	-----------------------	--------------------------------------	--------------	-----------------	-------------

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Anexo VIII**

Relação de Itens classificados como não permanentes em função dos critérios excludentes, conforme art. 23, § único, do Decreto 11.364/2019:

<b>Itens</b>	<b>Critério Excludente</b>
Alisadores de cabelo	durabilidade
Aparadores de grama elétrico	fragilidade
Aparelhos de DVD	durabilidade
Aquecedores de ambientes	durabilidade
Batedeiras simples	durabilidade
Baterias em geral	durabilidade
Brinquedos de praças e parques fixados ao solo	incorporabilidade
Cadeiras baby balanço	fragilidade
Cadeiras de refeição em plástico	durabilidade
Cadeiras e mesas plásticas	fragilidade
Cafeteiras elétricas	durabilidade
Calculadoras simples	durabilidade
Camas empilháveis de plástico	durabilidade
Carrinhos de mão de obra	durabilidade
Carrinhos reclináveis para bebê	durabilidade
Cavaletes de madeira para exposição	fragilidade
Centrais de alarme	incorporabilidade
Chuveiros elétricos	durabilidade
Contentores de lixo ou resíduos de plástico	durabilidade
Cortinas de tecido	fragilidade
Detectores fetais	durabilidade
Divisórias	incorporabilidade
Enceradeiras	durabilidade
Enroladores para mangueira	durabilidade
Equipamentos dos Gab. Odont. (como canetas de alta rotação, contra ângulo, micromotor e torneira odondológica)	durabilidade
Escadas para limpeza em madeira	durabilidade
Esfignomanômetros	fragilidade
Esmerilhadeiras pequenas	durabilidade
Espremedores de frutas doméstico	Durabilidade
Estabilizadores	durabilidade
Exaustores e coifas	incorporabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ferros elétricos	durabilidade
Fogareiros	durabilidade
Furadeiras simples	durabilidade
Grampeadores em geral	durabilidade
Guilhotinas	durabilidade
Hds externos	durabilidade
Itens de academias ao ar livre	incorporabilidade
Liquidificadores simples	durabilidade
Livros para biblioteca pública	durabilidade
Lixeiras de inox com tampa e pedal	fragilidade
Mangueiras para jardim	durabilidade
Materiais didáticos (mapas, globos terrestres, modelos anatômicos do corpo humano)	fragilidade
Multiprocessadores domésticos	durabilidade
Nebulizadores portáteis	fragilidade
Otoscópios	durabilidade
Oto- oftalmoscópios	durabilidade
Parafusadeiras simples	durabilidade
Persianas	durabilidade
Portões eletrônicos/ grades	incorporabilidade
Quadros acrílico pequeno	durabilidade
Quadros murais simples	durabilidade
Rádios com CD	durabilidade
Reanimadores de plástico manual adulto e infantil	fragilidade
Secadores de cabelos	durabilidade
Serra tico-tico	durabilidade
Suportes de banners e microfones	durabilidade
Suportes hamper, para soro, braço	fragilidade
Tampo de inox para pia	incorporabilidade
Tanques de fibra para lavar roupas	durabilidade
Tapetes em geral	durabilidade
Telefones sem fio e celular	durabilidade
Termômetros em geral	durabilidade
Torneiras elétricas	durabilidade
Ventiladores de teto/parede/coluna	durabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX - TERMO DE REPARO DE BEM PATRIMONIAL

	Prefeitura Municipal de Lajeado	Página 1 de 1
Termo de reparo de bem patrimonial		

TERMO DE REPARO DE BEM PATRIMONIAL - Nº \_\_\_\_\_

Autorizamos, através do presente, a empresa \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, a retirar e transportar para efeito de reparo/manutenção os bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Lajeado, pelo período de aproximadamente \_\_\_\_ dia(s), até que o bem retorne recuperado ou não ao Setor de Patrimônio:

DADOS DO BEM			
Nº	Quantidade	Descrição	Valor R\$

Data do envio do bem para reparo/manutenção : _____	
RESPONSÁVEL PELO BEM	PRESTADOR DO SERVIÇO
Nome : _____	Nome : _____
Matrícula : _____ Assinatura : _____	Assinatura : _____

Data do retorno do bem do reparo/manutenção: _____	
RESPONSÁVEL PELO BEM	
Nome : _____	Matrícula : _____ Assinatura : _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO X - Relação - Bens Móveis Baixados - Simples (Lajeado)**



Prefeitura Municipal de Lajeado

Página 1 de 1

Relação - Bens Móveis Baixados - Simples (Lajeado)

Administração Prefeitura Municipal de Lajeado

Tombo	Aquisição	Tombam.	Empenho	Baixa	Identificação	Localização	Depreciação	Valor Aquisição	Valor Atual
-------	-----------	---------	---------	-------	---------------	-------------	-------------	-----------------	-------------

---

Total Geral \_\_\_\_\_ \_\_ bens selecionados

Lajeado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Responsável - Setor de Patrimônio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo XI  
Tabela de Taxa de Depreciação/Amortização e Vida Útil dos Bens Móveis

CONTA	TÍTULO	VIDA ÚTIL	VALOR RESIDUAL	% DEPRECIÇÃO ANUAL	% DEPRECIÇÃO MENSAL
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00	BENS MÓVEIS				
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00	BENS MÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO				
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS				
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	15	10,00%	6,67%	0,56%
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	20,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	15	20,00%	6,67%	0,56%
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	20	10,00%	5,00%	0,42%
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	15	10,00%	6,67%	0,56%
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.01.10.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.01.11.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.01.12.00.00.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	5	10,00%	20,00%	1,67%
1.2.3.1.1.01.13.00.00.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	15	10,00%	6,67%	0,56%
1.2.3.1.1.01.14.00.00.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	30	10,00%	3,33%	0,28%
1.2.3.1.1.01.15.00.00.00	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	30	10,00%	3,33%	0,28%
1.2.3.1.1.01.16.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	15	10,00%	6,67%	0,56%
1.2.3.1.1.01.17.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	20	10,00%	5,00%	0,42%
1.2.3.1.1.01.18.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00	BENS DE INFORMÁTICA				
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10,00%	20,00%	1,67%
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5	10,00%	20,00%	1,67%
1.2.3.1.1.02.03.00.00.00	SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARES	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00	MÓVEIS E UTENSÍLIOS				
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00	UTENSÍLIOS EM GERAL	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO				
1.2.3.1.1.04.01.00.00.00	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.04.03.00.00.00	DISCOTECAS E FILMOTECAS	5	10,00%	20,00%	1,67%
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	20	10,00%	5,00%	0,42%
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.04.06.00.00.00	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	*	*	*	*
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00	VEÍCULOS				
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00	VEÍCULOS EM GERAL	15	10,00%	6,67%	0,56%
1.2.3.1.1.05.02.00.00.00	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	30	10,00%	3,33%	0,28%
1.2.3.1.1.05.03.00.00.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	15	10,00%	6,67%	0,56%
1.2.3.1.1.05.04.00.00.00	CARROS DE COMBATE	30	10,00%	3,33%	0,28%
1.2.3.1.1.05.05.00.00.00	AERONAVES	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.05.06.00.00.00	EMBARCAÇÕES	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.06.00.00.00.00	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.07.00.00.00.00	BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO				
1.2.3.1.1.07.01.00.00.00	BENS MÓVEIS EM ELABORAÇÃO	*	*	*	*
1.2.3.1.1.07.02.00.00.00	IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO	*	*	*	*
1.2.3.1.1.07.04.00.00.00	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS A SEREM APLICADOS EM BENS EM ANDAMENTO	*	*	*	*
1.2.3.1.1.08.00.00.00.00	BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO				
1.2.3.1.1.08.01.00.00.00	ESTOQUE INTERNO	*	*	*	*
1.2.3.1.1.08.03.00.00.00	BENS MÓVEIS A REPARAR	*	*	*	*
1.2.3.1.1.08.05.00.00.00	BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS	*	*	*	*
1.2.3.1.1.09.00.00.00.00	ARMAMENTOS	20	15,00%	5,00%	0,42%
1.2.3.1.1.10.00.00.00.00	SEMOVENTES	10	10,00%	10,00%	0,83%
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00	DEMAIS BENS MÓVEIS				
1.2.3.1.1.99.01.00.00.00	BENS MÓVEIS A ALIENAR	*	*	*	*
1.2.3.1.1.99.02.00.00.00	BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS	*	*	*	*
1.2.3.1.1.99.08.00.00.00	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	*	*	*	*
1.2.3.1.1.99.98.00.00.00	BENS MÓVEIS CONTROLADOS DE FORMA SIMPLIFICADA - RELAÇÃO CARGA	*	*	*	*
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00	OUTROS BENS MÓVEIS	10	10,00%	10,00%	0,83%

\* Classes de bens que não sofrem depreciação.